



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

<b>PROCESSO LICITATÓRIONº 069/2020</b>
<b>EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 036/2020</b>
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>

**O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 005 de 08 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2516, pagina 2 do dia 09 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**Menor Preço Por Item**”, **exclusivo para ME, EPP e MEI**, autorizado no Processo Licitatório nº 069/2020, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **08:30 horas(local) do dia 18 de maio de 2020** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, á Av. Francisco Alves da Silva, nº443, centro, na cidade de Deodápolis/MS.

### **1. DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.4. Decreto Federal 8.538/2015.
- 1.5. Decreto Federal 7.892/2013;
- 1.6. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

### **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS** para Registro de Preços para Aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente e Coordenadoria de Defesa Civil do município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. **Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.

3.2.5. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;

3.2.6. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.8. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS.

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Núcleo de Licitações, na Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, centro de Deodápolis– MS, ou através do telefone (xx67) 3448-1894. Se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), por boleto bancário retirado na tesouraria da Prefeitura, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias, apresentando o comprovante de pagamento.

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 18 DE MAIO DE 2020.

HORARIO:08:30 HORAS.

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)** se o envelope não for timbrado

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 18 DE MAIO DE 2020.

HORARIO:08:30 HORAS.

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)** se o envelope não for timbrado

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

**3.6. Na fase de credenciamento, caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II - Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. **O licitante, ou o seu representante**, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente**, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.3.1. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual** deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.3.2. **O instrumento de procuração público, ou particular** com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de **Pleno atendimento** ao cumprimento dos requisitos de **habilitação** (conforme modelo anexo);

4.5.2. Declaração de **microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo anexo), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias;

4.5.3. As Declarações supracitadas deverão ser apresentadas fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06;

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes,

5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “01”)**

6.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “01” sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo ainda os itens abaixo relacionados:

**a)** indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.

**b)** fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

**c)** preço unitário e total do item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais;

**d)** conter somente uma única marca para o item;

**e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

**f)** conter o carimbo com número do CNPJ da empresa;

**g)** Indicação de Banco Agência e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.

h) Prazo da entrega dos MATERIAIS, máximo (15 dias);

i) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;

6.2. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

6.3. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos materiais em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO - I do edital.

6.8. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

---

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez) por cento, para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. Quando houver discrepância:

7.7.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

7.7.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.7.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.8.2. Na equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.3. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.8.4. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

---

## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “02”)**

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário de expediente da Prefeitura.

### **8.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

#### **8.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) **Certificado de Microempreendedor Individual** ou **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais** ou **Contrato social consolidado**);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas “a, b, c, d, e” deste subitem (8.2.1), caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.**

### **8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição da empresa no **Cadastro do Comercio, Indústria e Serviços(CCI)** - Inscrição Estadual e ou **Inscrição Municipal**(se isento da Insc. estadual).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFBn. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

e1) Para os Estados que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Estadual em separado, as proponentes deverão apresentar as devidas certidões (Ex. mobiliários e imobiliários, inscritos na divida ativa e não inscritos em divida ativa, etc..)

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

f1. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários (Ex.: IPTU e ISS respectivamente);

f2. Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal ou Certidão Negativa de Imóvel expedida pelo setor responsável da sede da licitante indicando esta situação;

g) Prova de regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

#### 8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

#### 8.5. Outros documentos:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conformem **modelo** apresentado no **(anexo)**.

#### 8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital **conforme art. 43 da Lei nº 123/06**;

8.6.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3.2. Se as licitantes **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Econômica e declarações, estará ipso facto inabilitada.**

8.6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

## **10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

11.1. O fornecimento dos materiais deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, independente da quantia solicitada, após emissão da AF, sendo entregue na sede do Município de Deodápolis - MS.

11.1.2. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

- Os materiais deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificações, embalagem, tamanho, quantidade, marca, ...);
- Deverão ter se de primeira linha;
- Os materiais deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- Os materiais deverão estar na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.
- Os materiais quando da entrega, deverão ter a data, de fabricação recente, sendo no máximo de 6 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão data referencial a data da efetiva entrega os materiais.
- Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos os materiais que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

11.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os materiais será submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dia útil, os itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Trabalhista, Estadual, Municipal e da Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

12.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

12.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do pregão, do processo e contrato a ser firmado.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 10-Departamento de Infraestrutura, 6-Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 10- Departamento de Infraestrutura Projeto de Atividade 1010, 1014, 1015 e 1016. Ficha 108, 114, 115, 122, 125 e 130.5 - Coordenadoria de Defesa Civil, 2 - Executivo, Projeto de Atividade 1002 e 1004, Ficha 04 e 29. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

---

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata/contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.1.1. O prazo estipulado no item 14.1 poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

14.1.2 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar a Ata/Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do medicamento não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. A Prefeitura Municipal de Deodópolis- MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

---

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

15.1. O(A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, das 7:30as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo Fone: (67) 3448 - 1894.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

## **16. ANEXOS DO EDITAL**

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referencia
Anexo - III	Modelo do Credenciamento
Anexo - IV	Modelo da Declaração de Pleno Atendimento
Anexo - V	Modelo da Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo - VI	Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VII	Modelo da Modelo de aceite do teor do Edital;
Anexo -VIII	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo -IX	Minuta do Contrato;

Deodápolis - MS, 04 de maio de 2020.

**MATHEUS W. MARTINS**  
Setor de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I		PROCESSO	MODALIDADE		Typo	FLS.
Proposta de Preços		Nº 069/2020	P. Presencial Nº 036/2020RP		Menor Preço por Item	01/05
<b>EMPRESA:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>CIDADE:</b>		/	
<b>TELEFONE:</b>			<b>E-MAIL</b>			
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>			<b>PRAZO DA ENTREGA:</b>			
<b>CONTAP/ DEPOSITO: BANCO:</b>		<b>AGENCIA:</b>		<b>CONTA CORRENTE:</b>		
Item	Discriminação dos Materiais	Marca/Fabric	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PVC. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPERMEÁVEL), CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA TAMANHOS 34 AO 45.		PAR	10		
02	PROTETOR SOLAR DE NO MÍNIMO FPS 50. OFERECE ALTA PROTEÇÃO À PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AJUDANDO A PREVENIR AS QUEIMADURAS SOLARES. APRESENTA RESISTÊNCIA À ÁGUA E AO SUOR. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML.		UN	950		
03	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO/INCOLOR ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADA PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO OU CINZA (FUME), COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMIHASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO		UN	180		
04	LUVA DE VAQUETA MISTA LUVA DE SEGURANÇA COM CINCO DEDOS, COM DORSO E POLEGAR CONFECCIONADO EM RASPA, REFORÇO PALMAR INTERNO E ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, PALMA CONFECCIONADA EM VAQUETANATURAL, ACABAMENTO EM VIÉS CINZA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON. TAMANHOS P,M,G.		PAR	1.600		
05	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG 17 E 18 DB(A): PROTETOR AUDITIVO, CONFECCIONADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA (COPOLÍMERO), DO TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM 3 FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR.		PAR	300		
06	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA DE 18 DB(A)		UN	25		
07	PERNEIRA A CANELEIRA OFERECE PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA PICADA DE COBRA, ANIMAIS PEÇONHENTOS E OFÍDIOS. A PERNEIRA TAMBÉM OFERECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO SINTÉTICO, COR PADRÃO MARROM CAFÉ, COM TRÊS TALAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL PARA ALIVIAR OS PEQUENOS IMPACTOS, METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA PARA PROTEGER O PEITO DO PÉ, O FECHAMENTO NAS BORDAS É FEITO POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO, QUE FACILITA A REGULAGEM E A COLOCAÇÃO DA PERNEIRA.		PAR	80		

08	BONÉ ÁRABE(EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO). CAPUZ DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, ABA E FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. INDICADO PARA ÁREAS ABERTAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E OUTROS.		UN	80		
09	TOUCA ÁRABE DE HELANCA TOUCA ÁRABE CONFECCIONADA EM HELANCA, COM FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS DESCOBERTAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E OUTROS.		UN	120		
10	LUVA DE PROTEÇÃO ANTI VIBRAÇÃO E IMPACTO LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS, REVESTIMENTO PALMAR, PONTAS E FACE PALMAR DOS DEDOS EM BORRACHA FOAM (ESPUMA) EM FORMATO DE GOMOS. LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS À RISCOS MECÂNICOS E RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO. TAMANHOS P, M, G.		PAR	10		
11	PROTECTOR FACIAL/WISEIRA PROTETOR FACIAL COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR COM PROTEÇÃO UV. POSSUI UMA TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SUSPENSÃO COM AJUSTE SIMPLES E UMA TIRA ABSORVENTE DE SUOR.		UN	10		
12	LUVAS DE RASPA DE COURO TAMANHA PROTEÇÃO PROPORCIONADA PELAS LUVAS DE RASPA SE DEVE AO FATO DE AS MESMAS SEREM CONFECCIONADAS COM MATERIAIS DE EXTREMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PODENDO SER INTEIRAS EM RASPA DE COURO OU MESMO MISTAS. TAMANHO P,M,G.		PAR	110		
13	AVENTAL DE RASPA DE COURO O AVENTAL DE RASPA FOI CRIADO COM O OBJETIVO DE PROTEGER O TRONCO DO PROFISSIONAL CONTRA: MATERIAIS EM FUSÃO; AGENTES CORTANTES; AGENTES ESCORIANTES; OPERAÇÕES DE SOLDASUA UTILIZAÇÃO PROPORCIONA AO USUÁRIO A SEGURANÇA ADEQUADA NAS ATIVIDADES QUE ENVOLVAM ALGUM RISCO DE RESPINGO DE MATERIAIS EM FUSÃO, AGENTES CORTANTES, AGENTES ESCORIANTES E DURANTE OPERAÇÕES DE SOLDA		UN	12		
14	CAPACETE ACOPLADO COM CONCHA CAPACETE DE SEGURANÇA, INJETADO EM POLIETILENO, COM UMA NERVURA NO CASCO E COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS. POSSUI SUSPENSÃO PLÁSTICA FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO PONTOS DE ENCAIXE, CARNEIRA E COROAS INJETADAS EM PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA COBERTA DE MATERIAL SINTÉTICO E JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TIRA DE TECIDO SINTÉTICO E FIXADA NA CARNEIRA.		UN	3		
15	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE COM ABS OS CINTOS DE SEGURANÇA SÃO INDICADOS PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE QUEDA EM ATIVIDADE DE ALTURA. APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA RETENÇÃO DE QUEDAS EM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. ABS- FUNÇÃO DE DISSIPAR A CARGA DE CHOQUE QUE SE ORIGINA NA DESACELERAÇÃO DA QUEDA, GERANDO UM IMPACTO MUITO MENOR AO CORPO DO USUÁRIO.		UN	4		
16	VESTIMENTA COMPLETA COM FAIXA REFLETIVA O UNIFORME COMPOSTO POR CAMISA PROFISSIONAL GOLA ITALIANA E CALÇA PROFISSIONAL É CONFECCIONADO EM BRIM, OFERECENDO EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. A CALÇA EM BRIM É FEITA EM ELASTICO TOTAL, POSSUI QUATROS BOLSOS CHAPADOS E CORDÃO PARA AJUSTAR MELHOR AO CORPO. PODE SER UTILIZADO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES ONDE O UNIFORME EXIGE MAIS RESISTÊNCIA PARA OS TRABALHOS MAIS PESADOS. NA COR CAQUI ESCURO.TAMANHO P,M,G,GG,EG,EGG.		UN	240		
17	MÁSCARA PFF2 VALVULADA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. INDICADO PARA: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. UTILIZAR ESTE EPI (EQUIPAMENTO		UN	1.100		

	DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) É EXTREMAMENTE NECESSÁRIO E IMPORTANTE EM RAZÃO DOS DIVERSOS RISCOS À SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E PROTEÇÃO.				
18	LUVA NITRILICA LUVA NITRILICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA, LUVA DE BORRACHA NITRÍLICA, COM OU SEM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, CLORINADA, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO P,M,G.	PAR	400		
19	CAPACETE DE SEGURANÇA CAPACETE DE SEGURANÇA POSSUI ABA FRONTAL E É MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. SEU FORMATO FOI PROJETADO PARA OFERECER O MÁXIMO DE CONFORTO E PROTEÇÃO QUANTO A DANOS CAUSADOS POR OBJETOS QUE ESTEJAM CAINDO. POSSUI DUAS FENDAS LATERAIS PARA ACESSÓRIOS (SLOTS) QUE PODEM ACOMODAR PROTETORES AUDITIVOS DO TIPO ABAFADOR. OS SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO PROPICIAM MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE PESO E DA ABSORÇÃO DA FORÇA DE IMPACTO.	UN	7		
20	LUVA PÉGASUS DE ALGODÃO PARCIALMENTE REVESTIDA DE LÁTEX E PALMA CORRUGADA LUVA DE ALGODÃO PARCIALMENTE REVESTIDA DE LÁTEX E PALMA CORRUGADA; POSSUI PALMA CORRUGADA E ANTIDERRAPANTE QUE PERMITE MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS SECOS E MOLHADOS; REVESTIMENTO EM LÁTEX QUE OFERECE UMA GRANDE RESISTÊNCIA A RASGO E FUROS; DORSO VENTILADO PARA AUXILIAR NA VENTILAÇÃO DA MÃO DO USUÁRIO. TAMANHO P,M,G.	PAR	100		
21	BOTA DE SEGURANÇA COM RESISTÊNCIA A SUPERFÍCIE QUENTE; CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO SAPATO, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM NÃO TECIDO, CANO ACOLCHOADO EM UM GOMO, COM BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA EM NÃO TECIDO FIXADA AO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA COM ENTRESSOLA EM POLIURETANO BI-DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E COM RESISTÊNCIA AO CONTATO COM SUPERFÍCIE QUENTE. TAMANHO 34 AO 45.	PAR	20		
22	MÁSCARA SEMI FACIAL DE CARVÃO ATIVADO; RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL DOBRÁVEL, CLASSE PFF2 CARVÃO, TIPO FILTRO QUÍMICO DE BAIXA CAPACIDADE, EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CONFECCIONADO COM MANTA SINTÉTICA E UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO. USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE (POEIRAS E NÉVOAS), TERMICAMENTE (FUMOS) E ODORES DE VAPORES ORGÂNICOS EM BAIXA CONCENTRAÇÃO (FILTRO FBC), POIS A MANTA É IMPREGNADA DE CARVÃO ATIVO PARA VAPORES ORGÂNICOS, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	UN	90		
23	MÁSCARA SEMI FACIAL COM FILTRO PARA MANUSEIO DE C30; PARA ATIVIDADES COMO PINTURA, MANUSEIO DE TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES, ATIVIDADE COM CONTAMINAÇÃO POR GASES ÁCIDOS E ODORES FORTE. CARACTERÍSTICAS: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA 1/4 FACIAL. ARANHA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, QUEIXEIRA INTERNA, DUAS ENTRADAS PARA FILTROS QUÍMICOS E MECÂNICOS. IMPORTANTE: OS FILTROS QUÍMICOS SÃO COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO E AGLOMERADOS, ENVOLVIDO POR UM RECIPIENTE PLÁSTICO.VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 1000 PPM, 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA OU ATÉ A CONCENTRAÇÃO IPVS (IMEDIATAMENTE PERIGOSA À VIDA E A SAÚDE), O QUE FOR MENOR. EXEMPLOS: PIRIDINA, HEPTANO, TETRAHIDROFURANO(THF), XILENO, TOLUENO, 1,2,4-TRICLORO BENZENO, ETC.	UN	45		
24	LUVA MULTITATO; LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA COM FIOS SINTÉTICOS; SEM COSTURA; REVESTIDA NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO, PUNHO COM ELASTANO. TAMANHO P,M,G.	PAR	200		
25	JALECO PARA MECÂNICO JALECO PARA UTILIZAÇÃO EM PERÍODO OPERACIONAL. NA COR CAQUI	UN	30		

	ESCURO.TAMANHO P,M,G,GG,EG,EGG.					
26	CREME PROTETOR/LUVA QUÍMICA CREME PROTETOR LUVA QUÍMICA DESENVOLVIDO COM ALTA TECNOLOGIA EM FATOR DE PROTEÇÃO COM QUALIDADE E RESPONSABILIDADE. IDEAL PARA TRABALHADORES COM USO EXCESSIVO DE ÓLEO, GRAXA, ACETONA, AGUARRAZ, TINTAS A BASE DE ÓLEO, SUBSTANCIAS QUE NÃO CONTEM ÁGUA E DERIVADOS GASOLINA, QUEROSENE, DIESEL E TINNER. DEIXANDO UMA CAMADA INVISÍVEL, LUVA, QUE PROTEGENDO A PELE, COM DE SECAGEM RÁPIDA NÃO DEIXANDO AS MÃOS ESCORREGADIAS, PODENDO SER USADO EM MÃOS, BRAÇOS E ATE ROSTO. REMOÇÃO PODE SER FEITA COM ÁGUA E SABÃO SEM DEIXAR DE HIDRATAR.EMBALAGEM O MÍNIMO 200G.		UN	30		
27	LUVA DE RASPA COM CANO LONGO; LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO SOLDADOR, COM REFORÇO NA PALMA, COM PUNHO EM 20 CM CONFECCIONADO EM RASPA. POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. TAMANHO P,M,G.		PAR	120		
28	MÁSCARA PARA SOLDA AMPLA VISÃO; EQUIPAMENTO LEVE, DESIGN MODERNO, COM CASCO AMPLIADO PARA MAIOR PROTEÇÃO DA FACE, PESCOÇO E ORELHAS DO SOLDADOR. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CARNEIRA SIMPLES OU CARNEIRA COM CATRACA. VISOR FIXO OU ARTICULADO DE 51MM X 108MM.- COM 1 LENTE INCOLOR.		UN	10		
29	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA 18 DB(A); PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO. ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. HASTE DOBRÁVEL FACILITA O ARMAZENAMENTO E MINIMIZA A ENTRADA DE PARTÍCULAS NO INTERIOR DA CONCHA		UN	25		
30	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PVC AÇO CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO. POSSUI FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO. FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO. MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, COM BICO DE PVC. TAMANHO 34 AO 45.		PAR	170		
31	VESTIMENTA COMPLETA ANTICHAMAS (UNIFORME). TAMANHO P.M.G.GG.EG.EGG.		UN	6		
32	ELÉTRICAS CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR		UN	6		
33	ELÉTRICAS LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA. TAMANHO P,M,G		PAR	90		
34	ELÉTRICAS LUVAS DE ALTA TENSÃO ELETRICAS, TAMANHO P,M,G.		PAR	6		
35	BOTA FLORESTAL COM BICO DE AÇO E PROTEÇÃO FRONTAL. TAMANHO 34 AO 45.		PAR	15		
36	KIT DE EPIS DE SEGURANÇA PARA ROÇADEIRA, CONTENDO: -BONÉ ROÇADOR LARANJA COM PROTETOR DE NUCA DE 20CM E PROTETOR FACIAL EM TELA DE NYLON; -PROTETOR AURICULAR LARANJA CONCHA DE 14DB; -AVENTAL DE BAGUM BRANCO MEDINDO 1,10 CM DE ALTURA X 0,70CM DE LARGURA; - LUVA DE COURO VAQUETA E NYLON MODELO FLORESTAL ( P,M,G); -PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO MFA NA COR PRETA;		KIT	25		
37	CALÇA ANTICORTE MOTOSSERRA PLUS 8 CAMADAS; TAMANHO 38 AO 52.		UN	15		
39	LUVA EM COURO VAQUETA / NYLON OP MOTOSSERRA; TAMANHO P,M,G.		PAR	60		
40	COTURNO MILITAR 50C32 - SEM BIQUEIRA; TAMANHO 34 AO 45.		PAR	15		
41	LUVA SEGURANÇA COURO VAQUETA TOTAL C/ REFORÇO EPI; TAMANHO P,M,G.		PAR	60		
42	MASCARA FACIAL FULL FACE EPI+FILTRO A2B2 P2;		UN	10		
43	KIT TB5 CINTO PARAQUEDISTA TALABARTES CAPACETE, CONTENDO: -CINTO PARAQUEDISTA 5 PONTOS - MGCINTO; -MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; -MEIA-ARGOLA COM		KIT	10		

	PONTO DE CONEXÃO DORSAL; -MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO ABDÔMEN; -MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO VENTRE, FIXA A UM MOSQUETÃO OVAL, FIXADO AO CINTO; -FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO; -ALÇAS PARA PORTA FERRAMENTAS; -AJUSTE PEITORAL; -ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR E DAS PERNAS.				
44	FARDA COMPOSTA POR CAMISA - GANDOLA DESCRIBÇÃO: TECIDO: NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. IDENTIFICAÇÃO: DEVERÁ CONTER AINDA TARJA REFLETIVA NA COR LARANJA, COM 50 MM DE LARGURA, COM REFLEXIBILIDADE MÍNIMA 130 CANDELAS/M², COM ALTA RESISTÊNCIA A SUCESSIVAS LAVAGENS, DE 20MM X 200MM, DISPOSTA HORIZONTALMENTE E CENTRALIZADA NA FRENTE E NAS COSTAS ENTRE O QUADRIL E O TÓRAX. TAMANHO P,M,G. GG. EG, EGG E CALÇA (MASCULINA) TECIDO: NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. TAMANHO: 38 AO 52.		UN	15	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

Declaro que examinei, conheço e me submeto presente na Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 036/2020**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

**Local e Data:**

Γ 7

L J

**Carimbo CNPJ e Assinatura**

## ANEXO – II

### TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente e Coordenadoria de Defesa Civil do município.

**Da Motivação:** Justifica-se aquisição de EPI, tendo em vista a necessidade de fornecimento aos **Servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente**. A secretária desenvolve diversas atividades, internas e externas em grande maioria insalubres. foi realizado o levantamento das necessidades de cada função em relação ao EPI de forma que os itens estejam em conformidade com o que preconiza a lei. Justifica-se aquisição de EPI, tendo em vista a necessidade de fornecimento aos **Servidores lotados na Coordenadoria de Defesa Civil**. a defesa civil desenvolve diversas atividades, internas e externas em grande maioria insalubres. foi realizado o levantamento das necessidades de cada função em relação ao EPI de forma que os itens estejam em conformidade com o que preconiza a lei.

**Do Termo de Referencia:** O Termo de Referencia foi elaborado pelo Setor de Compras, conforme a Coleta de Preços nº 118/2020, de acordo com as solicitações nº 385/2020 - SEINF e 397/2020 - Defesa Civil, anexadas no início do processo.

**Prazo de Entrega:** Em até 15 dias, após a emissão da AF, independente da quantia solicitada.

**Local De Entrega:** Setor de Compras - Avenida: Francisco Alves da Silva - Nº 443 - Centro. Horário de expediente: 07:00 as 11:00 e as 13:00 as 17:00 horas.

**Condições de Pagamento:** em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada.

**Do Valor:** O valor máximo da licitação fica estimado em R\$ 139.918,59 (cento e trinta e nove mil novecentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), conforme itens e valores abaixo;

Item	Discriminação dos Materiais	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PVC. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPERMEÁVEL), CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA TAMANHOS 34 AO 45.	PAR	10	37,49	374,94
02	PROTETOR SOLAR DE NO MÍNIMO FPS 50. OFERECE ALTA PROTEÇÃO À PELE CONTRA OS EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO SOLAR, AJUDANDO A PREVENIR AS QUEIMADURAS SOLARES. APRESENTA RESISTÊNCIA À ÁGUA E AO SUOR. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML.	UN	950	19,96	18.965,14
03	ÓCULOS DE SEGURANÇA ESCURO/ INCOLOR ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO COM UM PINO CENTRAL E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE, UTILIZADA PARA O ENCAIXE DE UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR, AMARELO OU CINZA (FUME), COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL, COM UM ORIFÍCIO NA PARTE FRONTAL SUPERIOR E UMA FENDA EM CADA EXTREMIDADE PARA O ENCAIXE NO ARCO. AS	UN	180	2,81	506,25

	HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS: UMA SEMI-HASTE VAZADA COM UMA DAS EXTREMIDADES FIXADA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E OUTRA SEMI-HASTE COM UM PINO PLÁSTICO EM UMA DAS EXTREMIDADES E QUE SE ENCAIXA NA OUTRA EXTREMIDADE DA SEMIHASTE ANTERIOR E QUE PERMITE O AJUSTE DO TAMANHO				
04	LUVA DE VAQUETA MISTA LUVA DE SEGURANÇA COM CINCO DEDOS, COM DORSO E POLEGAR CONFECCIONADO EM RASPA, REFORÇO PALMAR INTERNO E ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, PALMA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, ACABAMENTO EM VIÉS CINZA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON. TAMANHOS P,M,G.	PAR	1.600	9,73	15.560,00
05	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG 17 E 18 DB(A): PROTETOR AUDITIVO, CONFECCIONADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA (COPOLÍMERO), DO TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM 3 FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR.	PAR	300	1,04	312,60
06	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA DE 18 DB(A)	UN	25	19,16	479,00
07	PERNEIRA A CANELEIRA OFERECE PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA PICADA DE COBRA, ANIMAIS PEÇONHENTOS E OFÍDIOS. A PERNEIRA TAMBÉM OFERECE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO SINTÉTICO, COR PADRÃO MARROM CAFÉ, COM TRÊS TALAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL PARA ALIVIAR OS PEQUENOS IMPACTOS, METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA PARA PROTEGER O PEITO DO PÉ, O FECHAMENTO NAS BORDAS É FEITO POR MEIO DE VIÉS EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO, QUE FACILITA A REGULAGEM E A COLOCAÇÃO DA PERNEIRA.	PAR	80	17,28	1.382,40
08	BONÉ ÁRABE(EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO). CAPUZ DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, ABA E FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. INDICADO PARA ÁREAS ABERTAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E OUTROS.	UN	80	9,54	763,20
09	TOUCA ÁRABE DE HELANCA TOUCA ÁRABE CONFECCIONADA EM HELANCA, COM FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS DESCOBERTAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E OUTROS.	UN	120	6,91	829,50
10	LUVA DE PROTEÇÃO ANTI VIBRAÇÃO E IMPACTO LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS, REVESTIMENTO PALMAR, PONTAS E FACE PALMAR DOS DEDOS EM BORRACHA FOAM (ESPUMA) EM FORMATO DE GOMOS. LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS À RISCOS MECÂNICOS E RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO. TAMANHOS P, M, G.	PAR	10	97,12	971,24
11	PROTETOR FACIAL/VIÉIRA PROTETOR FACIAL COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR COM PROTEÇÃO UV. POSSUI UMA TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SUSPENSÃO COM AJUSTE SIMPLES E UMA TIRA ABSORVENTE DE SUOR.	UN	10	27,05	270,48

12	LUVAS DE RASPA DE COURO TAMANHA PROTEÇÃO PROPORCIONADA PELAS LUVAS DE RASPA SE DEVE AO FATO DE AS MESMAS SEREM CONFECCIONADAS COM MATERIAIS DE EXTREMA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PODENDO SER INTEIRAS EM RASPA DE COURO OU MESMO MISTAS. TAMANHO P,M,G.	PAR	110	5,63	619,52
13	AVENTAL DE RASPA DE COURO O AVENTAL DE RASPA FOI CRIADO COM O OBJETIVO DE PROTEGER O TRONCO DO PROFISSIONAL CONTRA: MATERIAIS EM FUSÃO; AGENTES CORTANTES; AGENTES ESCORIANTE; OPERAÇÕES DE SOLDASUA UTILIZAÇÃO PROPORCIONA AO USUÁRIO A SEGURANÇA ADEQUADA NAS ATIVIDADES QUE ENVOLVAM ALGUM RISCO DE RESPINGO DE MATERIAIS EM FUSÃO, AGENTES CORTANTES, AGENTES ESCORIANTE E DURANTE OPERAÇÕES DE SOLDA	UN	12	21,48	257,78
14	CAPACETE ACOPLADO COM CONCHA CAPACETE DE SEGURANÇA, INJETADO EM POLIETILENO, COM UMA NERVURA NO CASCO E COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS. POSSUI SUSPENSÃO PLÁSTICA FIXA AO CASCO ATRAVÉS DE QUATRO PONTOS DE ENCAIXE, CARNEIRA E COROAS INJETADAS EM PLÁSTICO, REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E TIRA ABSORVEDORA DE SUOR EM ESPUMA COBERTA DE MATERIAL SINTÉTICO E JUGULAR AJUSTÁVEL, CONFECCIONADA EM TIRA DE TECIDO SINTÉTICO E FIXADA NA CARNEIRA.	UN	3	91,54	274,61
15	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE COM ABS OS CINTOS DE SEGURANÇA SÃO INDICADOS PARA PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE QUEDA EM ATIVIDADE DE ALTURA. APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA RETENÇÃO DE QUEDAS EM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL. ABS- FUNÇÃO DE DISSIPAR A CARGA DE CHOQUE QUE SE ORIGINA NA DESACELERAÇÃO DA QUEDA, GERANDO UM IMPACTO MUITO MENOR AO CORPO DO USUÁRIO.	UN	4	209,30	837,20
16	VESTIMENTA COMPLETA COM FAIXA REFLETIVA O UNIFORME COMPOSTO POR CAMISA PROFISSIONAL GOLA ITALIANA E CALÇA PROFISSIONAL É CONFECCIONADO EM BRIM, OFERECENDO EXCELENTE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À RASGOS E ABRASÕES EM GERAL. A CALÇA EM BRIM É FEITA EM ELASTICO TOTAL, POSSUI QUATROS BOLSOS CHAPADOS E CORDÃO PARA AJUSTAR MELHOR AO CORPO. PODE SER UTILIZADO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES ONDE O UNIFORME EXIGE MAIS RESISTÊNCIA PARA OS TRABALHOS MAIS PESADOS. NA COR CAQUI ESCURO.TAMANHO P,M,G,GG,EG.EGG.	UN	240	144,53	34.686,00
17	MÁSCARA PFF2 VALVULADA RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS, MODELO DOBRÁVEL, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. INDICADO PARA: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. UTILIZAR ESTE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) É EXTREMAMENTE NECESSÁRIO E IMPORTANTE EM RAZÃO DOS DIVERSOS RISCOS À SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA E PROTEÇÃO.	UN	1.100	1,37	1.509,20
18	LUA NÍTRICA LVA NÍTRICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA, LVA DE BORRACHA NÍTRICA, COM OU SEM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO,	PAR	400	6,57	2.628,00

	CLORINADA, PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO P,M,G.				
19	CAPACETE DE SEGURANÇA CAPACETE DE SEGURANÇA POSSUI ABA FRONTAL E É MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. SEU FORMATO FOI PROJETADO PARA OFERECER O MÁXIMO DE CONFORTO E PROTEÇÃO QUANTO A DANOS CAUSADOS POR OBJETOS QUE ESTEJAM CAINDO. POSSUI DUAS FENDAS LATERAIS PARA ACESSÓRIOS (SLOTS) QUE PODEM ACOMODAR PROTETORES AUDITIVOS DO TIPO ABAFADOR. OS SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO PROPICIAM MELHOR DISTRIBUIÇÃO DE PESO E DA ABSORÇÃO DA FORÇA DE IMPACTO.	UN	7	8,95	62,65
20	LUVA PÉGASUS DE ALGODÃO PARCIALMENTE REVESTIDA DE LÁTEX E PALMA CORRUGADA LUVA DE ALGODÃO PARCIALMENTE REVESTIDA DE LÁTEX E PALMA CORRUGADA; POSSUI PALMA CORRUGADA E ANTIDERRAPANTE QUE PERMITE MANUSEIO SEGURO DE OBJETOS SECOS E MOLHADOS; REVESTIMENTO EM LÁTEX QUE OFERECE UMA GRANDE RESISTÊNCIA A RASGO E FURROS; DORSO VENTILADO PARA AUXILIAR NA VENTILAÇÃO DA MÃO DO USUÁRIO. TAMANHO P,M,G.	PAR	100	7,06	706,20
21	BOTA DE SEGURANÇA COM RESISTÊNCIA A SUPERFÍCIE QUENTE; CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO SAPATO, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, GÁSPEA FORRADA EM NÃO TECIDO, CANO ACOLCHOADO EM UM GOMO, COM BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA EM NÃO TECIDO FIXADA AO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA COM ENTRESSOLA EM POLIURETANO BI-DENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E COM RESISTÊNCIA AO CONTATO COM SUPERFÍCIE QUENTE. TAMANHO 34 AO 45.	PAR	20	112,75	2.255,00
22	MÁSCARA SEMI FACIAL DE CARVÃO ATIVADO; RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL DOBRÁVEL, CLASSE PFF2 CARVÃO, TIPO FILTRO QUÍMICO DE BAIXA CAPACIDADE, EQUIPADA COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CONFECCIONADO COM MANTA SINTÉTICA E UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO. USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE (POEIRAS E NÉVOAS), TERMICAMENTE (FUMOS) E ODORES DE VAPORES ORGÂNICOS EM BAIXA CONCENTRAÇÃO (FILTRO FBC), POIS A MANTA É IMPREGNADA DE CARVÃO ATIVO PARA VAPORES ORGÂNICOS, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	UN	90	2,91	262,13
23	MÁSCARA SEMI FACIAL COM FILTRO PARA MANUSEIO DE C30; PARA ATIVIDADES COMO PINTURA, MANUSEIO DE TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES, ATIVIDADE COM CONTAMINAÇÃO POR GASES ÁCIDOS E ODORES FORTE. CARACTERÍSTICAS: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA 1/4 FACIAL. ARANHA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, QUEIXEIRA INTERNA, DUAS ENTRADAS PARA FILTROS QUÍMICOS E MECÂNICOS. IMPORTANTE: OS FILTROS QUÍMICOS SÃO COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO E AGLOMERADOS, ENVOLVIDO POR UM RECIPIENTE PLÁSTICO.VAPORES ORGÂNICOS ATÉ 1000 PPM, 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA OU ATÉ A CONCENTRAÇÃO IPVS (IMEDIATAMENTE	UN	45	63,92	2.876,18

	PERIGOSA À VIDA E A SAÚDE), O QUE FOR MENOR. EXEMPLOS: PIRIDINA, HEPTANO, TETRAHIDROFURANO(THF), XILENO, TOLUENO, 1,2,4-TRICLOROBENZENO, ETC.				
24	LUVA MULTITATO; LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA COM FIOS SINTÉTICOS; SEM COSTURA; REVESTIDA NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO, PUNHO COM ELASTANO. TAMANHO P,M,G.	PAR	200	3,69	738,40
25	JALECO PARA MECÂNICO JALECO PARA UTILIZAÇÃO EM PERÍODO OPERACIONAL. NA COR CAQUI ESCURO.TAMANHO P,M,G,GG,EG,EGG.	UN	30	92,04	2.761,20
26	CREME PROTETOR/LUVA QUÍMICA CREME PROTETOR LUVA QUÍMICA DESENVOLVIDO COM ALTA TECNOLOGIA EM FATOR DE PROTEÇÃO COM QUALIDADE E RESPONSABILIDADE. IDEAL PARA TRABALHADORES COM USO EXCESSIVO DE ÓLEO, GRAXA, ACETONA, AGUARRAZ, TINTAS A BASE DE ÓLEO, SUBSTANCIAS QUE NÃO CONTEM ÁGUA E DERIVADOS GASOLINA, QUEROSENE, DIESEL E TINNER. DEIXANDO UMA CAMADA INVISÍVEL, LUVA, QUE PROTEGENDO A PELE, COM DE SECAGEM RÁPIDA NÃO DEIXANDO AS MÃOS ESCORREGADIAS, PODENDO SER USADO EM MÃOS, BRAÇOS E ATE ROSTO. REMOÇÃO PODE SER FEITA COM ÁGUA E SABÃO SEM DEIXAR DE HIDRATAR.EMBALAGEM O MÍNIMO 200G.	UN	30	10,25	307,60
27	LUVA DE RASPA COM CANO LONGO; LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO SOLDADOR, COM REFORÇO NA PALMA, COM PUNHO EM 20 CM CONFECCIONADO EM RASPA. POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. TAMANHO P,M,G.	PAR	120	9,25	1.110,00
28	MÁSCARA PARA SOLDA AMPLA VISÃO; EQUIPAMENTO LEVE, DESIGN MODERNO, COM CASCO AMPLIADO PARA MAIOR PROTEÇÃO DA FACE, PESCOÇO E ORELHAS DO SOLDADOR. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, CARNEIRA SIMPLES OU CARNEIRA COM CATRACA. VISOR FIXO OU ARTICULADO DE 51MM X 108MM.- COM 1 LENTE INCOLOR.	UN	10	29,47	294,73
29	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA 18 DB(A); PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO. ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE SELADAS CONTRA A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO E QUE SUSTENTA AS CONCHAS. HASTE DOBRÁVEL FACILITA O ARMAZENAMENTO E MINIMIZA A ENTRADA DE PARTÍCULAS NO INTERIOR DA CONCHA	UN	25	18,65	466,25
30	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PVC AÇO CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO. POSSUI FECHAMENTO EM ELÁSTICO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO. FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO. MONODENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, COM BICO DE PVC. TAMANHO 34 AO 45.	PAR	170	39,72	6.752,06
31	VESTIMENTA COMPLETA ANTICHAMAS (UNIFORME). TAMANHO P.M.G.GG.EG.EGG.	UN	6	299,43	1.796,55
32	ELÉTRICAS CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR	UN	6	62,98	377,86
33	ELÉTRICAS LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA. TAMANHO P,M,G	PAR	90	17,51	1.576,08

34	ELÉTRICAS LUVAS DE ALTA TENSÃO ELETRICAS, TAMANHO P,M,G.	PAR	6	192,66	1.155,98
35	BOTA FLORESTAL COM BICO DE AÇO E PROTEÇÃO FRONTAL. TAMANHO 34 AO 45.	PAR	15	40,16	602,40
36	KIT DE EPIS DE SEGURANÇA PARA ROÇADEIRA, CONTENDO: -BONÉ ROÇADOR LARANJA COM PROTETOR DE NUCA DE 20CM E PROTETOR FACIAL EM TELA DE NYLON; -PROTETOR AURICULAR LARANJA CONCHA DE 14DB; - AVENTAL DE BAGUM BRANCO MEDINDO 1,10 CM DE ALTURA X 0,70CM DE LARGURA; -LUVA DE COURO VAQUETA E NYLON MODELO FLORESTAL ( P,M,G); -PERNEIRA EM COURO SINTÉTICO MFA NA COR PRETA;	KIT	25	382,02	9.550,38
37	CALÇA ANTICORTE MOTOSSERRA PLUS 8 CAMADAS; TAMANHO 38 AO 52.	UN	15	119,88	1.798,13
39	LUVA EM COURO VAQUETA / NYLON OP MOTOSSERRA; TAMANHO P,M,G.	PAR	60	16,73	1.003,80
40	COTURNO MILITAR 50C32 - SEM BIQUEIRA; TAMANHO 34 AO 45.	PAR	15	96,67	1.449,98
41	LUVA SEGURANÇA COURO VAQUETA TOTAL C/ REFORÇO EPI; TAMANHO P,M,G.	PAR	60	19,94	1.196,25
42	MASCARA FACIAL FULL FACE EPI+FILTRO A2B2 P2;	UN	10	837,03	8.370,32
43	KIT TB5 CINTO PARAQUEDISTA TALABARTES CAPACETE, CONTENDO: -CINTO PARAQUEDISTA 5 PONTOS - MGCINTO; -MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; -MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL; -MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO ABDÔMEN; -MEIA-ARGOLA NA ALTURA DO VENTRE, FIXA A UM MOSQUETÃO OVAL, FIXADO AO CINTO; -FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS, CINTURA E OMBRO; -ALÇAS PARA PORTA FERRAMENTAS; - AJUSTE PEITORAL; -ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR E DAS PERNAS.	KIT	10	876,76	8.767,55
44	FARDA COMPOSTA POR CAMISA - GANDOLA DESCRIÇÃO: TECIDO: NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. IDENTIFICAÇÃO: DEVERÁ CONTER AINDA TARJA REFLETIVA NA COR LARANJA, COM 50 MM DE LARGURA, COM REFLEXIBILIDADE MÍNIMA 130 CANDELAS/M², COM ALTA RESISTÊNCIA A SUCESSIVAS LAVAGENS, DE 20MM X 200MM, DISPOSTA HORIZONTALMENTE E CENTRALIZADA NA FRENTE E NAS COSTAS ENTRE O QUADRIL E O TÓRAX. TAMANHO P,M,G.GG.EG,EGG E CALÇA (MASCULINA) TECIDO: NA COR AZUL MARINHO, ARMAÇÃO RIP STOP, COMPOSIÇÃO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER. TAMANHO: 38 AO 52.	UN	15	163,59	2.453,85

## ANEXO - III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente e Coordenadoria de Defesa Civil do município.

### CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_ credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

- MS de \_\_\_\_\_ de 2020.

**NOME:** \_\_\_\_\_

**R.G:** \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

## ANEXO - IV

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa: \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador Sr.....Portador do RG.....SSP/..... e do CPF..... **DECLARA**, ao Município de Deodápolis - MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 069/2020 - Edital de Pregão nº 036/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

### DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO

Local e data.

Γ     7

L    J

**Carimbo CNPJ e Assinatura**

## ANEXO - V

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no item 3.1 do Edital do **Pregão Presencial nº 036/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
(Representante Legal) \_\_\_\_\_ (Contador ou Técnico Contábil)  
Carimbo CRC

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.** Com emissão não superior a 60 dias.

## ANEXO - VI

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### **Pregão Presencial nº 036/2020**

#### **DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

## ANEXO VII

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital do Pregão Presencial nº 036/2020**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

MS - \_\_\_\_\_ dede 2020.

---

Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2020  
PROCESSO LICITATORIO Nº 069/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, através das **SECRETARIA MUNICIPAL DE.....**, representada pelo Sr....., Brasileiro, solteiro, Secretario Municipal de....., residente e domiciliado a Rua..... nº ....., Bairro....., na cidade de ..... - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n.....,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE.....**, representada pelo Sr....., Brasileiro, solteiro, Secretario Municipal de....., residente e domiciliado a Rua..... nº ....., Bairro....., na cidade de ..... - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PARA O DE FORNECIMENTO DE EPIs**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial RP nº 036/2020**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 069/2020**.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na Rua....., nº ....., CEP ....., na cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr.....**, profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na Rua..... nº ....., Jardim/Bairro....., CEP ....., na cidade de .....

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:** Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na Rua....., nº ....., CEP ....., na cidade...../....., neste ato representado pelo **Sr.....**, profissão..... brasileiro, estado civil....., portador do RG nº..... SSP/..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na Rua..... nº ....., Jardim/Bairro....., CEP ....., na cidade de .....

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n.º 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento de Insumo Hospitalar, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para a aquisição futura de Equipamentos de Proteção Individual para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente e Coordenadoria de Defesa Civil do município, conforme as especificações, marcas, quantias e valores abaixo relacionadas:

<b>Empresa:</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação dos materiais</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
<b>Valor Total R\$</b>						
<b>Empresa:</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação dos materiais</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>Total R\$</b>
<b>Valor Total R\$</b>						
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020**.

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 036/2020, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 036/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31/12/2020, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 036/2020.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos materiais registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, as pessoas a seguir :.....

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodópolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor

originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

#### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de até **30 dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e ou Defesa Civil, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agência e do banco.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantagem dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntas das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar a entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

## **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, 10 - Departamento de Infraestrutura Projeto de Atividade 1010, 1014, 1015 e 1016. Ficha 108, 114, 115, 122, 125 e 130. 5 - Coordenadoria de Defesa Civil, 2 - Executivo, Projeto de Atividade 1002 e 1004, Ficha 04 e 29. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

a) advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e/ou Defesa Civil a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea “b” do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodópolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Infraestrutura, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS,                    /                    / de 2020

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de Despesas

### EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:.....  
RG:.....SSP/.....  
Empresa:.....

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:.....  
RG:.....SSP/.....  
Empresa:.....

Fiscal da Ata:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:.....  
RG:.....SSP/.....

## MINUTA DO CONTRATO Nº /2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS E A EMPRESA \_\_\_\_\_,**

**I – O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS**”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, CNPJ/MF 03.903.176/0001-41, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de ..... CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr....., Secretario Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, portador do RG nº..... SSP/....., inscrito no CPF sob o nº ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua..... nº..... - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ...../....., a Rua. ...., nº..... bairro..... portador do RG n.º ..... e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 069/2020, gerado pelo Pregão Presencial nº 036/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

**V - FORMA DE FORNECIMENTO:** O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Contrato para o Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente e Coordenadoria de Defesa Civil do município, em conformidade com as especificações, marcas, saldo restantes e valores da Ata de Registro de Preços nº ...../2020, conforme abaixo;

Item	Especificação dos Materiais	Marca	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:** Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:** O Pagamento será de acordo com a entrega dos materiais, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais, Estadual, Municipal, e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativa(s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA:** O Fornecimento dos materiais em geral, terá entrega de acordo com a solicitação em até ..... (.....) dias, independente da quantia solicitada, contados após emissão da AF emitida pelo Departamento Municipal de Compras, no Município de Deodápolis/MS.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:** A vigência desse contrato será, contados da assinatura deste instrumento, até o dia ...../..... de 20.. Podendo ser prorrogado, desde que haja interesse das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 036/2020, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os materiais nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega dos materiais no local designado pelo Setor de Infraestrutura e Defesa Civil no Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Os Materiais deverão ser acomodados em embalagens, próprias para o uso.

6.4. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

- Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificações, embalagem, tamanho, quantidade, marca, ...);
- Deverão ter se de primeira linha;
  
- Deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;

- Deverão estar na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa os materiais quando da entrega, deverão ter a data, de fabricação recente, sendo no máximo de 6 (seis) meses; e validade de no mínimo 12 (doze) meses, sendo que ambos os prazos terão data referencial a data da efetiva entrega dos materiais.
- Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.4. Substituir os materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;

6.4.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos materiais, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 036/2020, durante a execução do Contrato.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 036/2020 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os materiais, verificando especificação, marca, quantidade, validade e qualidade através do setor de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos materiais licitados

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

**CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:** Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente,10 - Departamento de Infraestrutura Projeto de Atividade 1010, 1014, 1015 e 1016. Ficha 108, 114, 115, 122, 125 e 130. 5 - Coordenadoria de Defesa Civil, 2 - Executivo, Projeto de Atividade 1002 e 1004, Ficha 04 e 29. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas:.....Nomeados pela Portaria nº.....:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:** As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodópolis - MS, ..... de ..... de 202.....

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal- Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

Fiscal do Contrato:

\_\_\_\_\_  
CPF